



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 20 DE 26 DE MAIO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2025-DETERMINA A REASSUNÇÃO, A PEDIDO, AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 20 DE 26 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

2.295 - Gestão de Programas do FNDE

3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo

Outras Transferências
de Recursos do FNDE 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Suplementado: 100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

2.089 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT

3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais

Transferências do
FUNDEB -
Complementação da
União - VAAT 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Anulado: 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 26 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 26 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal

Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 20 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 26/05/2025 **Data Publicação:** 26/05/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	100.000,00	-100.000,00
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral:		100.000,00	100.000,00	0,00



**PORTARIA Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2025**

“Determina a reassunção, a pedido, ao exercício de cargo público”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 58, inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 99, §1º da Lei Municipal nº. 05, de 02 de junho de 1998.

CONSIDERANDO que o servidor público **EUFRÁSIO RODRIGUES NEVES**, detentor da matrícula de nº 328, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitido no quadro da administração pública desta municipalidade em 24 de outubro de 2011, requereu e lhe foi concedido, nos termos do artigo 99, da Lei Municipal nº 05, de 02 de junho de 1998 (Regime Jurídico Único) licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, consoante se vê através da Portaria de nº 21, de 06 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o servidor público em questão solicitou no dia 23 de maio de 2025, a interrupção da licença para tratar de interesses particulares, concedida anteriormente, tendo manifestado a vontade de retorno às atividades, assinando, para tanto, o respectivo termo.

CONSIDERANDO, que a Guarda Municipal é fundamental para a segurança pública e proteção do patrimônio municipal, atuando na prevenção da criminalidade e no apoio as instituições de segurança conferindo maior sensação de segurança para os munícipes;

CONSIDERANDO que o artigo 99, §1º, da Lei nº 05, de 02 de junho de 1998 dispõe que: “A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço”.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos termos do artigo 99, §1º, da Lei Municipal de nº 05, de 02 de junho de 1998 e correlatos, a reassunção do servidor público **EUFRÁSIO RODRIGUES NEVES**, detentor da matrícula de nº 328, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitido no quadro da administração pública desta municipalidade em 24 de outubro de 2011, em atendimento ao requerimento protocolizado nesta municipalidade, em 23 de maio de 2025, arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matina/Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 26 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F79D-B816-5BC7-C6A8-3A91> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F79D-B816-5BC7-C6A8-3A91



Hash do Documento

7fd8cae005eb21176656bb028f2efff2574a422d3a5913bb5e123a79afa4f293

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2025 15:21 UTC-03:00